



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1267

Recife - Quinta-feira, 13 de julho de 2023

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 2.033/2023

Recife, 11 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de retificação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Itaíba nos autos do processo SEI nº 19.20.0239.0016449/2023-71

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. RENATA SANTANA PEGO, Promotora de Justiça de Itaíba, de 1ª Entrância, para atuar conjuntamente na sessão da Vara Privativa do Tribunal do Júri de Caruaru, pautada para o dia 12/07/2023, referente ao Processo nº 003809-14.2013.8.17.0480, junto ao cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 12/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.038/2023

Recife, 12 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Escala de Plantão das Circunscrições Ministeriais, do mês de julho/2023, por meio da Portaria PGJ Nº 1.885/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.885/2023, de 20.06.2023, publicada no DOE do dia 21.06.2023, conforme anexo desta Portaria:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.039/2023

Recife, 12 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Audiências de custódia para o mês de julho/2023, por meio da Portaria PGJ Nº 1.887/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 6 - CARUARU;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.887/2023, de 20/06/2023, publicada no DOE do dia 21/06/2023, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.040/2023

Recife, 12 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 9º, inciso VI, e 91, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução PGJ n.º 002/2021;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, proferida nos autos do Processo OECPJ nº XXX/2022 (PAD nº XX/2021), em sua na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 10/07/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I – Remover, compulsoriamente, o(a) Membro(a), Titular do cargo de, de 2ª Entrância, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, nos termos da decisão acima referida.

II – Determinar ao(à) Promotor(a) de Justiça, ora removido(a), que assumo o exercício do cargo de sua nova titularidade a partir de 01/08/2023, permanecendo no exercício de suas atuais atribuições até 31/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.041/2023
Recife, 12 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, 5º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Procurador de Justiça Cível, no período de 01/08/2023 a 31/08/2023, em razão do afastamento da Bela. Zulene Santana de Lima Norberto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.042/2023
Recife, 12 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, 9ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 17º Procurador de Justiça Cível, durante o período de 01/08/2023 a 31/08/2023, em razão do afastamento do Bel. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.043/2023
Recife, 12 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, 3º

Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Procurador de Justiça Cível, no período de 11/08/2023 a 30/08/2023, em razão das férias da Bela. Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.044/2023
Recife, 12 de julho de 2023

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Cíveis no mês de agosto do corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL, 58ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 21º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 11/08/2023 a 30/08/2023, em razão das férias do Bel. Jose Elias Dubard de Moura Rocha, dispensando-a do exercício do cargo de sua titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições;

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

III - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 11/08/2023 a 30/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.045/2023
Recife, 12 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, c/c art. 11-A da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotora de Justiça de Goiana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Goiana, no período de 13/07/2023 a 01/08/2023, em razão das férias da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Bela. Patrícia Ramalho de Vasconcelos.

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.046/2023
Recife, 12 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI nº 19.20.0239.0016454/2023-33;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA, 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para atuar nas audiências da Vara Única da Comarca de Toritama, pautadas para os dias 17/07/2023 e 18/07/2023, junto ao cargo de Promotor de Justiça de Toritama, de 1ª Entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.047/2023
Recife, 12 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA, 2º Promotor de Justiça Substituto da Circunscrição de Salgueiro, com atuação nos feitos da Vara Criminal de Ouricuri, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, 2ª Entrância, no período de 01/08/2023 a 20/08/2023, em razão das férias do Bel. Manoel Dias da Purificação Neto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.048/2023
Recife, 12 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCELO RIBEIRO HOMEM, 1º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Ipubi, 1ª Entrância, no período de 11/08/2023 a 30/08/2023, em razão das férias do Bel. Guilherme Goulart Soares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.049/2023
Recife, 12 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCELO RIBEIRO HOMEM, 1º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Araripina, no período de 03/08/2023 a 12/08/2023, em razão das férias do Bel. Fábio de Sousa Castro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.050/2023
Recife, 12 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar a Bela. CLARISSA DANTAS BASTOS, Promotora de Justiça de Afrânio, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Verdejante, no período de 02/08/2023 a 31/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.051/2023**Recife, 12 de julho de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. GUILHERME GOULART SOARES, Promotor de Justiça de Trindade, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/08/2023 a 10/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.052/2023**Recife, 12 de julho de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022 bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros JAIRO JOSÉ DE ALENCAR, 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, e DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA, 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Salgueiro, no período de 11/08/2023 a 30/08/2023, em razão das férias da Bela. Adna Leonor Deo Vasconcelos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.053/2023**Recife, 12 de julho de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Serrita, 1ª Entrância, no período de 11/08/2023 a 30/08/2023, em razão das férias da Bela. Adna Leonor Deo Vasconcelos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 2.054/2023**Recife, 12 de julho de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. FÁBIO DE SOUSA CASTRO, 2º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Trindade, 1ª Entrância, no período de 11/08/2023 a 30/08/2023, em razão das férias do Bel. Guilherme Goulart Soares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

DESPACHO PGJ/CG Nº 194/2023**Recife, 12 de julho de 2023**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 458457/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 06/07/2023

Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

programadas para o mês de setembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de agosto/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

DESPACHO PGJ/CG Nº 195/2023

Recife, 12 de julho de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0529.0014986/2023-11

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de combustível

Data do Despacho: 11/07/2023

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, bem como as alterações previstas na Instrução Normativa PGJ nº 001/2023, encaminho para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 11/07/2023

Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA

Despacho: Defiro o pedido. Encaminhe-se ao DEMAPA para as providências necessárias.

Número protocolo: 19.20.0766.0016129/2023-30

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 11/07/2023

Nome do Requerente: ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 960,42, à Dra. ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO, Coordenadora do CAO Educação, para participar de Reunião com a GRE, TCE, Promotorias de Justiça e outros agentes (manhã), e ofertar workshop Controle Social e Orçamento na prática (tarde), a se realizar em Salgueiro – PE, no dia 18/07/2023, com saída no dia 17 e retorno no dia 19.07.2023. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 94/2023

Recife, 12 de julho de 2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça em exercício, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Presidente em exercício do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES), Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (substituindo Drª. LUCIA DE ASSIS), Drª. CRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (substituindo Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA), Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA (substituindo Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO), Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, e à Presidente da

Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 28ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 24 a 28 de julho de 2023. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 19/07/2023, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 21/07/2023).

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 811/2023

Recife, 12 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0525.0014860/2023-78, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora TAMIRES FERREIRA VIANA SOARES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 190.558-9, lotada na Promotorias de Justiça de Itamaracá, para o exercício da função de Assessor de Membro do Ministério Público, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-4, por um período de 15 dias, contados a partir de 03/07/2023, tendo em vista o gozo de férias da titular ANNA VITORIA DE OLIVEIRA CORDEIRO, Assessora de Membro, matrícula nº 1905147;

Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de Julho de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 812/2023

Recife, 12 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1121.0014777/2023-72, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.690-8, lotado na Divisão Ministerial de Registro e Controle, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Avaliação de Desempenho, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 03/07/2023, tendo em vista o gozo de férias da titular, ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 188.031-4;

Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de Julho de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 813/2023

Recife, 12 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0523.0015923/2023-22, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOANATHAN ALVES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 190.449-3, lotado na Promotoria de Justiça de Goiana, para o exercício das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça de Goiana, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias contados a partir de 03/07/2023, tendo em vista o gozo de férias da titular, CAMILA MARIA GOMES CONFESSOR, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.495-1;

Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de Julho de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 814/2023

Recife, 12 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0137.0015101/2023-70, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora WANESSA PARANGABA DA SILVA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.017-4, lotada na Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Documentação e Arquivo, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias contados a partir de 03/07/2023, tendo em vista o gozo de férias da titular, EULINA PEDROSA ARRUDA HAHNEMANN, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.049-7;

Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de Julho de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 816/2023

Recife, 12 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho do Núcleo de Gestão de Pessoas no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Camila de Santana Lima, Assessora de Membro, matrícula 190.632-1, lotada na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 02 dias no período de 14/07/2023 a 10/07/2024;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada; V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 10/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução nº 237, de 13 de setembro de 2021 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou condições especiais de trabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 11, de 25 de maio de 2022, que regulamenta condições especiais de trabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Raisia Costa Aranha, Técnica Ministerial – Área Administração, matrícula 189.514-1, lotada no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade integral no período de 12/07/2023 a 10/07/2024;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho pactuado com a chefia imediata na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte da chefia imediata, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no período de 12/07/2023 a 10/07/2024, no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 10/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 817/2023
Recife, 12 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante No inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 818/2023**Recife, 12 de julho de 2023**

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 624/2022, publicada no DOE em 15/07/2022, na modalidade Parcial 03 dias;

Considerando a dispensa da unidade auxiliada no processo SEI nº 19.20.0619.0013061/2022-05;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar unidade auxiliada do servidor Muller Aureliano da Silva, Assessor de Membro, matrícula nº 190.361-6, a partir de 07/06/2023;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

V I– Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

VI – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 46ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na modalidade parcial 03 dias no período de 07/06/2023 a 13/06/2024, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VII – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 07/06/2023 até 13/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 819/2023**Recife, 12 de julho de 2023**

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 779/2022, publicada no DOE em 17/08/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1298.0015145/2022-94, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Ana Carolina de Santana Damascena, Assessor de Membro, matrícula nº 190.258-0, lotada na 14ª Promotoria de Justiça Substituta da Capital, modalidade integral, no período de 26/06/2023 a 26/06/2024;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 32ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 26/06/2023 até 26/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 820/2023

Recife, 12 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho do Núcleo de Gestão de Pessoas no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, Hadames Muller Gonçalves, Assessor de Membro, matrícula 190.599-6, lotada na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade integral no período de 17/07/2023 a 02/04/2024;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 02/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 821/2023

Recife, 12 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a informação enviada pela Coordenação Administrativa da 11ª Circunscrição Ministerial de Limoeiro a respeito do Decreto Municipal nº 057, de 03 de janeiro que torna o dia 27 de JULHO DE 2023 como feriado municipal na cidade de Limoeiro;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão do servidor do Ministério Público, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 822/2023

Recife, 12 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 732/2023 de 22/06/2023 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2023.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição com Sede em Caruaru;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 733/2023 de 22/06/2023 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 823/2023

Recife, 12 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital - PJIJCAP;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 732/2023 de 22/06/2023 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2023.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 825/2023

Recife, 12 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0323.0015480/2023-45, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o JOAQUIM DE SOUSA ANDRADE, servidor extraquadro, matrícula nº 189.273-8, lotado na Promotoria de Justiça de Araripina, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 03/07/2023, tendo em vista o gozo de férias da titular SANDERLÍ BIUM DE ARAÚJO, servidora Extraquadro, matrícula nº 188.098-5;

Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de Julho de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

PORTARIA Nº SUBADM 824/2023

Recife, 12 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Despacho: Ciente. Anote-se e remeta-se à CMGP, após archive-se.

DESPACHO Nº 6765/2023 - SUBADM**Recife, 12 de julho de 2023**

Recife, 12 de julho de 2023.

SEI MPPE NUP: 19.20.0132.0004352/2023-47 DOCUMENTO: 0720086
DESPACHO Nº 6765/2023 - SUBADMÀ
CPL,

Autorizo a despesa referente à adesão da Ata de Registro de Preços - ARP No 956/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP No 0269/2022 - CELIC/RS, da Subsecretaria da Administração Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul, visando a aquisição do item 1, da supramencionada ARP, nos quantitativos indicados no DESPACHO Nº 868/2023 - AMPEO que instrui o pedido da GEMI (Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura), pelo valor global de R\$ 224.262,60, a serem fornecidos pela Empresa LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA., CNPJ/MF n.º 07.275.920/0001-61. Providencie-se o cadastro da contratação no e-Fisco. Posteriormente, encaminhe-se o presente expediente à CMFC, para fins de empenhamento da despesa, e demais procedimentos que se façam necessários.

Hélio José de Carvalho Xavier
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Protocolo Interno: 992

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 11/07/23

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público

Despacho: Ciente. Anote-se e remeta-se à CMGP, após archive-se.

Protocolo Interno: 993

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 11/07/23

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público

Despacho: Ciente. Anote-se e remeta-se à CMGP, após archive-se.

Protocolo Interno: 995

Assunto: Solicitação de Informações nº 016/2023

Data do Despacho: 11/07/2023

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 996

Assunto: Relatório Mensal - Junho/23

Data do Despacho: 11/07/2023

Interessado(a): Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor

Despacho: À Secretaria Administrativa para providências.

Protocolo Interno: 997

Assunto: Relatório Mensal - Junho/23

Data do Despacho: 11/07/2023

Interessado(a): Fernando Barros de Lima

Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Protocolo Interno: 998

Assunto: Representação

Data do Despacho: 11/07/2023

Interessado(a): Francisca Mônica de Almeida Tavares

Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 050/2023

Data do Despacho: 10/07/2023

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: 6º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 10/07/2023

Interessado(a): Renata Santana Pêgo

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: 6º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 10/07/2023

Interessado(a): Ana Rita Coelho Colaço Dias

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 057/2023

Data do Despacho: 10/07/2023

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 053/2023

Data do Despacho: 10/07/2023

Interessado(a): 1º Promotoria de Justiça de Serra Talhada

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHO CG Nº 122/2023****Recife, 12 de julho de 2023**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 987

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 11/07/23

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público

Despacho: Ciente. Anote-se e remeta-se à CMGP, após archive-se.

Protocolo Interno: 988

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 11/07/23

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público

Despacho: Ciente. Anote-se e remeta-se à CMGP, após archive-se.

Protocolo Interno: 989

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 11/07/23

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público

Despacho: Ciente. Anote-se e remeta-se à CMGP, após archive-se.

Protocolo Interno: 990

Assunto: Comunicação

Data do Despacho: 11/07/23

Interessado(a): Marco Aurelio Farias Da Silva

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para arquivamento.

Protocolo Interno: 991

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 11/07/23

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva FilhoSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoCOORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da SilvaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

 Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 059/2023
Data do Despacho: 10/07/2023
Interessado(a): 10ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 060/2023
Data do Despacho: 10/07/2023
Interessado(a): 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 058/2023
Data do Despacho: 10/07/2023
Interessado(a): 11ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Intimações
Data do Despacho: 10/07/2023
Interessado(a): Tribunal de Justiça de Pernambuco
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: 10/07/2023
Interessado(a): Crisley Patrick Tostes
Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 007/2023
Data do Despacho: 11/07/2023
Interessado: (...)
Pronunciamento: Considerando a expiração do prazo de conclusão deste feito e a necessidade de conclusão da diligência contida (...), determino a prorrogação do presente procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 017/2023
Data do Despacho: 11/07/2023
Interessado: (...)
Pronunciamento: Lado outro, considerando a expiração do prazo de conclusão deste feito e a necessidade de realização da sobredita diligência, determino a prorrogação do presente procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Procedimento Administrativo nº 045/2023
Data do Despacho: 11/07/2023
Interessado: (...)
Pronunciamento: A par disso, encaminhe-se cópia do pronunciamento final emitido nos autos do sobredito procedimento ao órgão oficiante, para fins de ciência à parte interessada. Registre-se como procedimento administrativo. Uma vez ultimadas as indigitadas providências, archive-se. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Procedimento Administrativo nº 046/2023
Data do Despacho: 11/07/2023
Interessado: (...)
Pronunciamento: Diante do exposto e considerando que os fatos ora noticiados, como dito, já foram objeto de apreciação

deste órgão correccional, não havendo fatos novos que justifiquem a revisitação do caso, determino o arquivamento das presentes peças no âmbito deste órgão correccional, determinando a devolução dos presentes autos ao órgão de origem para providências que reputar cabíveis. Registrem-se as presentes peças sob a forma de procedimento administrativo no âmbito da Secretaria Processual desta CGMP. Publique-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL Nº 006/2023 Recife, 12 de julho de 2023

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o quadro estatístico mensal referente ao mês de junho de 2023, conforme anexo.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 02165.000.209/2023 Recife, 12 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
Procedimento nº 02165.000.209/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante legal, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada – Curadoria do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº. 8.625/93 e, art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº. 12 /94, com suas posteriores alterações, resolve expedir a presente RECOMENDAÇÃO, fazendo-a nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, por determinação constitucional, zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, bem como “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis” (art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 6º, incisos VII, alínea “b”, primeira parte e XX, da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal preconiza que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso II, consagrou o princípio do concurso público como forma de acesso a cargos na Administração Pública, excetuadas as hipóteses de investidura em cargos em comissão e contratação destinada a atender necessidade temporária e excepcional;

CONSIDERANDO que, não obstante tratar-se de cargo em comissão, foi editado Decreto nº 36.107, publicado no D.O.E. de 21/01/2011, o qual prevê que o provimento para Gerente das Gerências Regionais de Saúde - GERES será precedido de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

seleção pública simplificada, em conformidade com o disposto no artigo 166, inciso I, da Constituição do Estado e no artigo 15, inciso IX, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que o objetivo deste procedimento prévio de seleção é democratizar o acesso ao cargo público e, sem favorecimento de qualquer espécie, avaliar os candidatos de forma a prestigiar os princípios administrativos;

CONSIDERANDO que o princípio da publicidade é um dos postulados mais importantes para a lisura de qualquer processo de seleção de pessoal que se faça na Administração Pública, seja pela via do Processo Seletivo Simplificado ou pela via do Concurso Público, pois é por meio dele que se realiza a isonomia, o controle público dos atos administrativos e o Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO que o ex-Ministro do STF, Carlos Ayres Britto, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 652777, consignou que o princípio da publicidade administrativa, previsto no art. 37, caput, da CF, "significa o dever estatal de divulgação dos atos públicos, sendo este dever eminentemente republicano, porque a gestão da "coisa pública" (República é isso) é de vir a lume com o máximo de transparência, tirante, claro, as exceções também constitucionalmente abertas", que são "aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";

CONSIDERANDO que, como decorrência da máxima publicidade e transparência, deve a comissão avaliadora motivar adequadamente os seus atos, apresentando, de forma objetiva e tecnicamente fundamentada, as razões para o não provimento do recurso dos candidatos;

CONSIDERANDO que os avaliadores não podem se valer de respostas genéricas para o indeferimento dos recursos, nem muito menos se omitir no dever de motivação;

CONSIDERANDO que, como se constatou nos autos do procedimento nº 02165.000.209/2023, a comissão da seleção simplificada para Gerência Regional de Saúde (GERES) não justificou o improvimento dos recursos dos candidatos, em específico da noticiante e não apresentou os fundamentos e as razões para dar provimento ao recurso do candidato João Antônio Bezerra Magalhães Antunes;

CONSIDERANDO que, além da ausência do dever de motivação quanto às impugnações, o edital não indicou os membros da denominada Comissão Técnica de Busca, responsável pelo julgamento, o que mais uma vez reforça a falta de transparência;

CONSIDERANDO também que a reclamação e blogs de Serra Talhada e região apontam a existência de um candidato que, após adesão a determinado grupo político, seria o escolhido para ocupar o cargo;

CONSIDERANDO que o favorecimento a indivíduos específicos trata-se de vício grave que macula a legalidade do certame, vez que o procedimento seletivo deve buscar promover a meritocracia, amparando-se em critérios objetivos para escolha dos candidatos mais preparados e qualificados, afastando, portanto, quaisquer subjetivismos ou partidarismo;

CONSIDERANDO que, na lição de Marcelo Caetano citado por José dos Santos Carvalho Filho, o concurso e seleções públicas se baseiam em três postulados fundamentais: O primeiro é o princípio da igualdade, pelo qual se permite que todos os interessados em ingressar no serviço público disputem a vaga em condições idênticas para todos. Depois, o princípio da moralidade administrativa, indicativo de que o concurso veda favorecimento e perseguições pessoais, bem como situações de nepotismo, em ordem a demonstrar que o real escopo da Administração é o de selecionar os melhores candidatos. Por

fim, o princípio da competição, que significa que os candidatos participam de um certame, procurando alçar se a classificação que os coloque em condições de ingressar no serviço público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público através do ofício nº 02165.000.209 /2023-001 solicitou esclarecimentos à Secretaria Estadual de Saúde sobre os fatos objeto da apuração, tendo esta comunicado da publicação de novo resultado preliminar devido a correção dos pontos da fase de avaliação curricular;

CONSIDERANDO, todavia, que as informações prestadas não foram satisfatórias e necessitam de complementação, sendo então expedido novo ofício, no entanto, transcorreu o prazo sem qualquer manifestação da parte oficiada;

CONSIDERANDO que, diante destas ilegalidades, o procedimento encontra-se com vícios aptos a gerar a nulidade absoluta da seleção, razão pela qual torna-se necessária a intervenção do ministério público;

CONSIDERANDO que a Súmula 473/STF preceitua: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com alicerce no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93, bem como ao teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, RECOMENDA à Secretaria Estadual de Saúde que:

I) Promova, no prazo de 10 (dez), a ANULAÇÃO da Seleção Pública Simplificada, publicada no D.O.E de 04 de maio de 2023, responsável pelo provimento de cargo em comissão de Gerente da XI Gerência Regional de Saúde - GERES, sediada em Serra Talhada - PE, pois encontra-se eivada de vícios que comprometem integralmente sua legalidade;

III) Promova, no prazo de 15 (quinze) dias, a RESCISÃO UNILATERAL de contrato eventualmente já firmado com participante selecionado no citado certame, porque dele não se originam direitos, face à ilegalidade do ato;

IV) Se Abstenha de realizar processos seletivos sem a observância dos princípios que regem a administração pública, especialmente a publicidade, motivação, impessoalidade, isonomia e moralidade, devendo assegurar, entre outras coisas, que a análise dos recursos seja devidamente fundamentada de forma a possibilitar que os candidatos tomem conhecimento dos motivos do não provimento, bem como prevê no edital todas as informações necessárias como os integrantes da comissão julgadora e os critérios de avaliação, primando pela máxima transparência em todas suas fases;

Ressalto que a inobservância da presente Recomendação acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis pelo Ministério Público. Outrossim, na forma do artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, REQUISITO que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, seja encaminhada a este órgão ministerial resposta por escrito com observações expressas quanto ao recebimento, publicidade e posicionamento futuro a ser adotado frente ao seu conteúdo.

Além disso, solicito que seja dada ampla publicidade à recomendação pelos veículos de divulgação oficial e perfis em redes sociais.

Em face da presente recomendação, determino a adoção das seguintes providências:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I) Remeta-se cópia desta Recomendação a Subprocuradoria Administrativa do MPPE, para que dê a necessária publicidade;

II) Promova a remessa de cópia desta Recomendação ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público;

III) Dê ampla publicidade dos termos desta Recomendação aos blogs, rádios e demais meios de comunicação deste município;

Registre-se. Publique-se.

Serra Talhada - PE, 12 de julho de 2023

Vandeci Sousa Leite
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 02009.000.748/2022

Recife, 5 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.000.748/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 64/2023 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01/2023-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a necessidade de pavimentação e implementação de sistema de drenagem Rua Francisco Rolim, Encruzilhada, Recife/PE.

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, instaurado com o fim de investigar a necessidade de pavimentação e implementação de sistema de drenagem Rua Francisco Rolim, Encruzilhada, Recife/PE, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil

II – Aguarde-se o decurso do prazo do Ofício nº 02009.000.748/2022-0008, encaminhado para a Autarquia de Manutenção e

Limpeza Urbana do Recife — EMLURB;

III – Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

Recife, 05 de julho de 2023.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Procedimento nº 02475.000.010/2022

Recife, 11 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA
Procedimento nº 02475.000.010/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02475.000.010/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Questiona o Edital de Licitação e o Contrato de Locação de Veículos que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Petrolândia e a Empresa Valdemir Lima Pimentel Júnior Locações de Veículos IRELI

CONSIDERANDO que, por imperativo constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e promover as medidas necessárias para proteger o patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO o procedimento preparatório nº 02475.000.010/2022 instaurado a partir da Notícia de Fato nº 02475.000.010/2022, oriunda da Ouvidoria do MPPE, via sistema Audívia nº 746724, na qual assevera supostas irregularidades no Contrato de Locação de Veículos celebrado entre a Prefeitura Municipal de Petrolândia e a Empresa Valdemir Lima Pimentel Júnior Locações de Veículos EIRELI.

CONSIDERANDO que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração dos fatos, conforme previsto no artigo 15, da Resolução CSMP nº 003/2019;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo ou quantas vezes se fizerem

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

necessários, conforme determinação do art. 14 e 16, da Resolução 003/2019 CSMP, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Determino, ainda, a remessa dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de Petrolândia, tendo em vista se tratar de questões relacionados ao patrimônio público, matéria afeta àquela promotoria.

Cumpra-se.

Petrolândia, 11 de julho de 2023.

Milena Lima do Vale Souto Maior,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02053.001.247/2023
Recife, 12 de julho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.001.247/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.247/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Indícios de irregularidades sanitárias na comercialização de comida japonesa, riscos à saúde do consumidor e ausências das devidas permissões legais

INVESTIGADO: Restaurante Sabor Chinês (Ki Chinês Restaurante e Pizzaria Ltda ME

REPRESENTANTE: 19ª Promotoria de Justiça de Cidadania com atuação na Defesa do Consumidor da Capital.

Trata-se de inquérito Civil instaurado por provocação da 19ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, que não recebe notícias de fato ou representações e encaminhou peças de antigo inquérito civil que noticia possíveis práticas irregulares atribuída à empresa investigada, que no exercício de sua atividade comercial não adotou as medidas necessárias para satisfazer a segurança alimentar dos produtos comercializados aos seus clientes, sendo por isso atuado pela VISA-Recife.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Assim determino; a notificação da empresa investigada para que apresente esclarecimentos no prazo de 10(dias), agende audiência para ouvida da empresa e Vigilância Sanitária do

Recife, solicitando a Vigilância o histórico de autuações lavradas contra empresa.

Cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2023.

Mavíael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02053.000.747/2023
Recife, 12 de julho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.000.747/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

PROCEDIMENTO nº 02053.000.747/2023

OBJETO: Indícios de negativa de Canabidiol

INVESTIGADO: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO NOTICIANTE: Vigilância Sanitária do Recife (VISA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, para conclusão do Procedimento Preparatório, e vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil.

Considerando a tramitação da Notícia de Fato (NF) 02053.000.747/2023 oriunda da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Consumidor, dando conta de indícios de negativa de Canabidiol para beneficiário do plano de saúde Unimed Recife;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento às diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da NF;

RESOLVE transformar a Notícia de Fato nº 02053.000.747/2023 em Inquérito Civil Público, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1) designar audiência, com data e horário a serem definidos pela secretaria desta Promotoria de Justiça, devendo serem notificados o noticiante e o investigado;

2) encaminhar cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Geral em assuntos administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2023.

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 01729.000.114/2022

Recife, 22 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS
Procedimento nº 01729.000.114/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01729.000.114/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal no 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal no 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP no 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO que o inquérito civil poderá ser instaurado de ofício ou em face de requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa ou comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou qualquer autoridade (art. 14º, I e II, da Resolução CNMP nº 003/2019);

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório nº 01729.000.114 /2022, tramitando nesta Promotoria de Justiça visando apurar possíveis irregularidades praticadas pela atual gestão do Município de Águas Belas-PE, visto que a gestão anterior elaborou uma lei, denominada "Lei da Migração", cujo objetivo foi promover professores da educação infantil (com diploma de magistério) a cargos de licenciatura plena, que exigem formação superior. Segundo a denúncia, houve violação à Constituição Federal, pois não houve concurso público para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no dispositivo legal supracitado para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento

dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE :

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo ou quantas vezes se fizerem necessários, conforme determinação do art. 14 e 16, da Resolução 003 /2019 CSMP, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Águas Belas, 22 de junho de 2023.

Andrea Griz de Araujo Cavalcanti,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01680.000.177/2022

Recife, 11 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS
Procedimento nº 01680.000.177/2022 — Procedimento Preparatório

INQUÉRITO CIVIL Nº 01680.000.177/2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Objeto: Apurar a contratação da empresa W & E publicidade LTDA, pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, pelo Fundo Municipal de Educação, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 12/94; e 14 da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo dentre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública e, por conseguinte, dos agentes públicos, velar pela observância dos princípios constitucionais regentes da Administração Pública estampados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o resguardo do interesse público;

CONSIDERANDO a contratação da empresa W & E publicidade LTDA, pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, pelo Fundo Municipal de Educação, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover as medidas judiciais e extrajudiciais voltadas à proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, bem como zelar pela observância da probidade administrativa;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais e a necessidade de se analisar e colher maiores informações acerca da contratação da empresa W & E publicidade LTDA. pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, pelo Fundo Municipal de Educação, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório no Inquérito Civil nº 01680.000.177/2022, com fulcro na legislação acima mencionada, ficando nomeada a assessora de membro do Ministério Público de Pernambuco Edvany Melo Assunção para secretariar o feito, e determinando, de imediato, as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria no sistema SIM;
- 2) Comunique-se a presente Portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, enquanto Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral e ao CAO Patrimônio Público, para conhecimento, e à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Lagoa dos Gatos/PE, 11 de julho de 2023.

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 02019.000.794/2022
Recife, 11 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)
Procedimento nº 02019.000.794/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02019.000.794/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, converte o Procedimento Preparatório nº 02019.000.794/2022 em Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: poluição sonora, atmosférica e ambiental no Posto Petrocal, localizado no bairro da Torre, nesta capital.

INVESTIGADO: Posto Petrocal Torre (nome fantasia), CNPJ nº 08.986.176/0003-38, razão social Posto Apipucos Ltda., localizado na Rua Prof. Trajano de Mendonça, nº 440, no bairro da Torre, CEP: 50.710-200, Recife (PE).

NOTICIANTE: Sra. Talitha Lima.

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 02019.000.794 /2022, no âmbito desta 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Meio Ambiente e Patrimônio Histórico Cultural, que tem por objetivo apurar poluição sonora, atmosférica e ambiental provenientes das atividades realizadas no Posto Petrocal, localizado no bairro da Torre, nesta capital.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que disciplina o Inquérito Civil o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das investigações e da coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na notícia de fato;

CONSIDERANDO, ainda, além das referidas medidas extrajudiciais cabíveis, a identificação de indícios capazes de ensejar a propositura de ação civil pública,

CONVERTE o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL e RESOLVE, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

- designe-se audiência para o mês de agosto de 2023.

Caberá, ainda, à Secretaria desta Promotoria de Justiça certificar nos autos, o dia e horário do encontro, bem como notificar as partes (investigado e noticiante) e a Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município do Recife para comparecerem ao citado evento.

Cumpra-se.

Recife, 11 de julho de 2023.

Ivo Pereira de Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02009.000.668/2022
Recife, 5 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.000.668/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 63/2023 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 49/2022-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a má qualidade do asfaltamento em ruas dos bairros de Tejiptó.

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, instaurado com o fim de investigar má qualidade do asfaltamento em ruas dos bairros de Tejió, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil

II – Reitere-se os termos do Ofício nº 02009.000.668/2022-0006 para a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA;

III – Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 05 de julho de 2023.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Procedimento nº 02044.000.012/2023
Recife, 14 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
Procedimento nº 02044.000.012/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02044.000.012/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF /88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU,1948) proclama que: “1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.” (Art. 25);

CONSIDERANDO que o Brasil é Parte do Pacto Internacional

sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Decreto nº 591, de 06 de julho de 1992) o qual, em seu art. 11, dispõe que os Estados signatários estão juridicamente obrigados ao reconhecimento do “direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida” e, igualmente, a “tomar medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito”, reconhecendo o direito fundamental de toda pessoa de estar protegida contra a fome;

CONSIDERANDO o teor da interpretação do conteúdo normativo do referido art. 11, contida no Comentário nº 12 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU: “o direito à alimentação adequada realiza-se quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada ou aos meios para sua obtenção e que os Estados têm a obrigação precípua de implementar as ações necessárias para mitigar e aliviar a fome”;

CONSIDERANDO que a educação e a saúde são direitos fundamentais com interface com o direito humano à alimentação, todos inseridos no rol dos direitos sociais (art. 6º da Constituição Federal), figurando a educação e, particularmente, o ensino obrigatório e gratuito, como direito de todos (art. 205) e dever do Estado (art. 208, caput e parágrafo primeiro); e a saúde, como “direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196);

CONSIDERANDO que nos moldes preconizados pelo art. 208, VII, da Constituição Federal e pelo art. 4º, VIII, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o dever do Estado com a educação será efetivado, entre outras frentes, “mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”;

CONSIDERANDO que para fins de assegurar o direito humano à alimentação adequada, a Lei nº 11.346/06 criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), dispoendo em seu art. 2º, caput, que “a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população”, levando em conta “as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais” (art. 2º, §1º), com o objetivo de “respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade” (art. 2º, § 2º);

CONSIDERANDO que, nessa perspectiva, foi instituído pela Lei nº 11.947/09 o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), tendo por escopo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo;

CONSIDERANDO, ainda, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

art. 14, da Lei nº 11.947/2009 (art. 29, Resolução nº 06/2020-FNDE);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.494 de 02/07/2008, que cria o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SESANS com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 40.009, de 11/11/2013, que institui a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - PESANS;

CONSIDERANDO, por derradeiro, ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos e garantias assegurados na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, cabendo-lhe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que, à luz do disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução RES CSMP nº 003/2019, "o procedimento administrativo (PA) é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições".

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo (PA), tendo por objeto a, bem com a observância do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, determinando ao Cartório desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

1. Registre-se e autue-se a presente portaria no Sistema SIM;
2. Oficie-se à Prefeita do município de Igarassu e à Secretária Municipal de educação, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias:

2.1 informe se o Município possui nutricionista Responsável Técnico (RT) e Quadro Técnico (QT) de nutricionistas de apoio às diversas ações do Programa de Alimentação Escolar - PAE, devidamente vinculadas(os) à Secretaria Municipal de Educação e lotadas(os) no Setor de Alimentação Escolar, regularizadas(os) junto ao respectivo Conselho Regional de Nutricionistas e cadastradas(os) nos sistemas do FNDE, conforme previsto na Resolução nº 06/2020, art. 15. Se sim, enviar quadro contendo nome completo, número do registro no Conselho e carga horária semanal de trabalho nessa atividade;

2.2 informe se os cardápios praticados no PAE cumprem às exigências apresentadas na Resolução nº 06/2020, arts. 17, 18 e 19, seus respectivos parágrafos e modificações (Resolução CD/FNDE Nº20/2020), bem como apresentam adequação de qualidade de acordo com o Índice de Qualidade de Cardápios da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional/FNDE – IQ COSAN. Se sim, enviar os cardápios praticados no segundo semestre de 2022, com informações quantitativas de acordo com a Resolução nº 06/2020 e avaliação qualitativa utilizando-se da ferramenta IQ COSAN;

2.3 informe se as(os) nutricionistas fazem visitas técnicas às escolas/creches para a realização de atividades previstas no PAE (Resolução nº 06/2020): Educação Nutricional(arts 7º e 14), Avaliação do Estado Nutricional dos alunos (art. 17), Pesquisa de Aceitação de Cardápios (art. 20) e Capacitação de Merendeiras (art 42). Se sim, com que frequência cada atividade foi realizada no segundo semestre de 2022 e anexar registros de comprovação;

2.4 apresente a documentação comprobatória da utilização, no mínimo 30% (trinta por cento), do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades

tradicional indígenas e comunidades quilombolas, nos termos do art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e art. 29, Resolução nº 06/2020-FNDE;

3. Com a resposta, encaminhem-se os autos eletrônicos à nutricionista ministerial, para análise da documentação apresentada e, se for o caso, para realização de inspeções por amostragem em unidades de ensino municipais;

4. Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional à Defesa da Educação (CAO Educação) e ao Núcleo Dhana Josué de Castro.

5. Encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03/2019.

Cumpra-se.

Igarassu, 14 de junho de 2023.

Manuela de Oliveira Gonçalves,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02165.000.209/2023

Recife, 12 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA

Procedimento nº 02165.000.209/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
02165.000.209 /2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02165.000.209/2023

INTERESSADO: Ministério Público do Estado de Pernambuco

INVESTIGADO(A): Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça Serra Talhada-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, no artigo 74, I e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO a busca pela otimização da atuação ministerial, pelo aperfeiçoamento da cidadania e por resultados socialmente relevantes;

CONSIDERANDO que a Constituição da República determina, no art. 129, III, ser função institucional do Ministério Público promover a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, bem como de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 impõe ao Poder Público a observância, dentre outros, aos princípios norteadores da Administração Pública, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aquinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Federal;

CONSIDERANDO que o postulado do concurso público confere efetividade a diversos princípios constitucionais, dentre eles o princípio da isonomia, da publicidade e o da impessoalidade, previstos no art. 5º, caput, e art. 37, caput, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a notícia de fato instaurada nesta Promotoria, a partir de denúncia registrada em atendimento por demanda espontânea, nos termos a seguir: “A reclamante (...) prestou as seguintes declarações: QUE se submeteu a seleção simplificada para gerente da XI Gerência Regional de Saúde (GERES) - Serra Talhada, edital publicado no D.O.E de 04 de maio de 2023; QUE o certame é constituído por duas etapas, a etapa 1 de avaliação curricular e análise do plano de gestão, a etapa 2 de entrevista e prova prática, ambas de caráter classificatório e eliminatório; QUE a etapa 1 tem peso 03, tendo a avaliação curricular peso 02 e o plano de gestão peso 01; QUE apenas os três primeiros colocados prosseguem para etapa 2; QUE no resultado preliminar da etapa 1 a reclamante ficou classificada em 3º lugar, com 17 pontos; QUE o resultado informou apenas a pontuação geral da etapa 1, não informando quais pontos correspondiam a avaliação curricular e ao plano de gestão (...).”;

CONSIDERANDO que foi expedido ofício à Secretaria Estadual de Saúde, especificamente ao Presidente da Comissão Técnica de Busca, responsável pela seleção, solicitando que, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), prestasse esclarecimentos sobre os fatos narrados na reclamação, sobretudo a ausência de informações sobre a pontuação dos candidatos obtida em cada critério avaliado, bem como as razões do não provimento do recurso da reclamada e os fundamentos para provimento do recurso do candidato J.A.B.M.;

CONSIDERANDO que após encaminhamento de ofício do Ministério Público a comissão do concurso reavaliou as notas da primeira fase, mas sem apresentar as razões dos recursos dos candidatos e sem dar conhecimento ou publicidade ao provimento dos recursos;

CONSIDERANDO o teor das informações da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco remetidas por meio do Ofício nº 2405/2023 - GAJ/DGAJ/SES-PE (SEI nº 2300000034.002688/2023-48);

CONSIDERANDO que a NOTÍCIA DE FATO expirou e há necessidade de apurar fato relativo à supostas irregularidades ocorridas na seleção simplificada para gerente da XI Gerência Regional de Saúde (GERES), em Serra Talhada, cujo edital foi publicado no D.O.E de 04 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso II, art. 8º, do ato normativo supracitado;

RESOLVE DETERMINAR:

1. A instauração do presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar fato relativo à supostas irregularidades ocorridas na seleção simplificada para gerente da XI Gerência Regional de Saúde (GERES), em Serra Talhada, cujo edital foi publicado no D.O.E de 04 de maio de 2023;

2. Remeta-se cópia desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico;

3. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP);

4. Expeça-se Recomendação à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco;

5. O prazo para a conclusão deste Procedimento Administrativo é de 01 (um) ano, consoante Art.11 da Resolução nº 03/2019 do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), ressaltando-se que, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, o prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período;

6. Publique-se; Cumpra-se;

7. Ultimadas as providências preliminares, retornem para ulteriores deliberações.

Serra Talhada/PE, 12/07/2023.

Vandeci Sousa Leite
Promotor de Justiça em Exercício
Cumulativo

Cumpra-se.

Serra Talhada, 12 de julho de 2023.

Vandeci Sousa Leite,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02044.000.013/2023
Recife, 14 de junho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
Procedimento nº 02044.000.013/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02044.000.013/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF /88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU,1948) proclama que: “1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.” (Art. 25);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDOR
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o Brasil é Parte do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Decreto nº 591, de 06 de julho de 1992) o qual, em seu art. 11, dispõe que os Estados signatários estão juridicamente obrigados ao reconhecimento do “direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida” e, igualmente, a “tomar medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito”, reconhecendo o direito fundamental de toda pessoa de estar protegida contra a fome;

CONSIDERANDO o teor da interpretação do conteúdo normativo do referido art. 11, contida no Comentário nº 12 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU: “o direito à alimentação adequada realiza-se quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada ou aos meios para sua obtenção e que os Estados têm a obrigação precípua de implementar as ações necessárias para mitigar e aliviar a fome”;

CONSIDERANDO que a educação e a saúde são direitos fundamentais com interface com o direito humano à alimentação, todos inseridos no rol dos direitos sociais (art. 6º da Constituição Federal), figurando a educação e, particularmente, o ensino obrigatório e gratuito, como direito de todos (art. 205) e dever do Estado (art. 208, caput e parágrafo primeiro); e a saúde, como “direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196);

CONSIDERANDO que nos moldes preconizados pelo art. 208, VII, da Constituição Federal e pelo art. 4º, VIII, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o dever do Estado com a educação será efetivado, entre outras frentes, “mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”;

CONSIDERANDO que para fins de assegurar o direito humano à alimentação adequada, a Lei nº 11.346/06 criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), dispondo em seu art. 2º, caput, que “a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população”, levando em conta “as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais” (art. 2º, §1º), com o objetivo de “respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade” (art. 2º, § 2º);

CONSIDERANDO que, nessa perspectiva, foi instituído pela Lei nº 11.947/09 o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), tendo por escopo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo;

CONSIDERANDO, ainda, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando

os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009 (art. 29, Resolução nº 06/2020-FNDE);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.494 de 02/07/2008, que cria o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SESANS com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 40.009, de 11/11/2013, que institui a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - PESANS;

CONSIDERANDO, por derradeiro, ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos e garantias assegurados na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, cabendo-lhe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que, à luz do disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução RES CSMP nº 003/2019, “o procedimento administrativo (PA) é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições”.

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo (PA), tendo por objeto a, bem com a observância do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, determinando ao Cartório desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

1. Registre-se e autue-se a presente portaria no Sistema SIM;
2. Oficie-se o Prefeito do município de Araçoiaba e o Secretário Municipal de educação, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias:
 - 2.1 informe se o Município possui nutricionista Responsável Técnico (RT) e Quadro Técnico (QT) de nutricionistas de apoio às diversas ações do Programa de Alimentação Escolar - PAE, devidamente vinculadas(os) à Secretaria Municipal de Educação e lotadas(os) no Setor de Alimentação Escolar, regularizadas(os) junto ao respectivo Conselho Regional de Nutricionistas e cadastradas(os) nos sistemas do FNDE, conforme previsto na Resolução nº 06/2020, art. 15. Se sim, enviar quadro contendo nome completo, número do registro no Conselho e carga horária semanal de trabalho nessa atividade;
 - 2.2 informe se os cardápios praticados no PAE cumprem às exigências apresentadas na Resolução nº 06/2020, arts. 17, 18 e 19, seus respectivos parágrafos e modificações (Resolução CD/FNDE Nº20/2020), bem como apresentam adequação de qualidade de acordo com o Índice de Qualidade de Cardápios da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional/FNDE – IQ COSAN. Se sim, enviar os cardápios praticados no segundo semestre de 2022, com informações quantitativas de acordo com a Resolução nº 06/2020 e avaliação qualitativa utilizando-se da ferramenta IQ COSAN;
 - 2.3 informe se as(os) nutricionistas fazem visitas técnicas às escolas/creches para a realização de atividades previstas no PAE (Resolução nº 06/2020): Educação Nutricional(arts 7º e 14), Avaliação do Estado Nutricional dos alunos (art. 17), Pesquisa de Aceitação de Cardápios (art. 20) e Capacitação de Merendeiras (art 42). Se sim, com que frequência cada atividade foi realizada no segundo semestre de 2022 e anexar registros de comprovação;
 - 2.4 apresente a documentação comprobatória da utilização, no mínimo 30% (trinta por cento), do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, nos termos do art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e art. 29, Resolução nº 06/2020-FNDE;

3. Com a resposta, encaminhem-se os autos eletrônicos à nutricionista ministerial, para análise da documentação apresentada e, se for o caso, para realização de inspeções por amostragem em unidades de ensino municipais;

4. Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional à Defesa da Educação (CAO Educação) e ao Núcleo Dhana Josué de Castro.

5. Encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03/2019.

Cumpra-se.

Igarassu, 14 de junho de 2023.

Manuela de Oliveira Gonçalves,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02053.001.104/2022
Recife, 12 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.001.104/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.104/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Negativa de medicamento intraocular Lucentis pelo Sassepe INVESTIGADO : IRH-SASSEPE

REPRESENTANTE: MARIA FERNANDA DE ALBUQUERQUE BORBA

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Considerando que as peças de informação deste inquérito são antigas e que apesar disto há notícias de dificuldades no fornecimento deste medicamento aos consumidores do SASSEPE, sendo portanto necessário a realização das seguintes diligências: a) Designação de audiência com os representantes legais do SASSEPE ; b) Diligenciar sobre a existências de ação civil pública contra o SASSEPE versando sobre o fornecimento do medicamento LUCENTIS ; e , c) Verificar a existências de outras notícias de fato relatando fatos semelhantes sobre o fornecimento do Lucentis e atribuído ao investigado.

Cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2023.

Maviael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.000.519/2023
Recife, 10 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.519/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.519/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta de matrícula e educação inclusiva os irmãos N. V. O. do N. e N. V. R. dos S. O. em escola da rede municipal do Recife

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada pela Sra. MARCELLA KARLLA DE OLIVEIRA, em 10.03.2023, perante o e-mail das Promotorias de Educação, relatando que sua filha N. V. O. do N., nascida em 03.01.2018, e seu filho N. V. R. dos S. O., nascido em 17.11.2012, estão sem frequentar a escola em vista de negativa de vaga por parte da SEDUC Recife;

CONSIDERANDO, ainda, que informou a necessidade da inclusão dos seus filhos na escola, uma vez que N. V. R. dos S. O. possui diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), enquanto N. V. O. do N. segue em investigação médica de conclusão de diagnóstico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inseridas no art. 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino”;

CONSIDERANDO que é direito da criança e do adolescente ter acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (art. 53, inciso V, do ECA);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar regular oferta de matrícula e educação inclusiva os irmãos N. V. O. do N. e N. V. R. dos S. O. em escola da rede municipal do Recife";

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficie-se à SEDUC Recife (SIOR), encaminhando-lhe cópia desta portaria, da manifestação e dos documentos de identificação, requisitando que apresente as medidas administrativas adotadas para garantir vagas para as crianças N. V. O. do N., nascida em 03.01.2018, e N. V. R. dos S. O., nascido em 17.11.2012, em escola municipal próxima da residência deles no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4 - Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 10 de julho de 2023.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02053.001.236/2023
Recife, 12 de julho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.001.236/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.236/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso

III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Indícios de irregularidades sanitárias na comercialização de comida japonesa, possível existência de conduções sanitárias insatisfatórias.

INVESTIGADO: Koni Móvel - Restaurante Eraldo e Katia Lanches -Ltda

REPRESENTANTE: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (consumidor)

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Assim, considerando a idade das peças de informação encaminhadas e deram suporte a instauração deste IC, bem como levando-se em consideração que apenas a 16ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania e a 17ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, ambas com atuação na defesa do Consumidor, recebem novas notícias de fato e representação, determino a notificação da empresa investigada e da Vigilância Sanitária do Recife para comparecimento em audiência a ser realizada na segunda quinzena de agosto; requirite-se da Vigilância Sanitária do Recife informações sobre o histórico de atuações sofridas pela investigada.

Cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2023.

Mavial de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02053.001.230/2023
Recife, 12 de julho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.001.230/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.230/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Indícios de irregularidades sanitárias na comercialização de comida japonesa, ausência de condições sanitárias corretas e ausência de licença sanitária.

INVESTIGADO: Restaurante Tepan -LTDA

Sujeitos: investigado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

REPRESENTANTE: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Determinar como diligência no presente inquérito o seguinte : a) notificação da empresa investigada para que tome conhecimento do inquérito instaurado e apresente respostas em 10(dez) dias ; b) agendar para a segunda quinzena de agosto audiência para ouvida da empresa investigada; c) notificação para comparecimento da VISA - Recife em audiência e solicitando-lhe o histórico de autuações em face do Tepan.

Cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2023.

Maviael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL DE CARUARU JUNHO DE 2023 Recife, 6 de julho de 2023

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL DE CARUARU
JUNHO DE 2023

Caruaru, 06 de julho de 2023

Edson José Guerra
2ª Procurador de Justiça Cível
Coordenador das Procuradorias de Justiça Caruaru

Camila Medeiros Rocha
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Secretaria das Procuradorias de Justiça de Caruaru

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

DESPACHOS Nº Extrato referente à semana de 10 a 12 de Julho de 2023

Recife, 12 de julho de 2023
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 12 de julho de 2023

PARA: Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos
ATT. Dr. Hélio José de Carvalho Xavier
DA: Assessoria Jurídica Ministerial – AJM.

Encaminhamos a V. Exa., o extrato referente à semana de 10 a 12 de Julho de 2023. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da lei federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CONTRATOS

Contrato MP nº 026/2023. Objeto: Aquisição de microcomputadores, tipo desktop - item 07 da ARP nº

009/2022-E, para renovação do parque do Ministério Público de Pernambuco. Contratada: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. CNPJ: 81.243.735/0009-03. Valor: O valor do contrato é de R\$ 167.970,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: Ação: 0747 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 449052 - Nota de Empenho: 2023NE001089. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Recife, 10 de julho de 2023. Hélio José de Carvalho Xavier

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato MP nº 029/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, a partir de 24/07/2023, em caráter excepcional, por mais 06 (seis) meses. O valor total do contrato para os 06 (seis) meses é de R\$ 69.749,94 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Contratada: RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI. CNPJ: 11.954.897/0001-09. Recife, 10 de julho de 2023. Hélio José de Carvalho Xavier

Segundo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 027/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência a partir de 08/07/2023, por um período de 12 (doze) meses. O valor mensal do serviço a partir de 08/07/2023 passará a ser de R\$15.681,21 (quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), atualizando o valor do contrato para R\$188.174,52 (cento e oitenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Contratada: MPM COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS COMBINADOS EM EDIFÍCIOS LTDA. CNPJ: 24.555.094/0001-23. Recife, 07 de julho de 2023. Hélio José de Carvalho Xavier

Sexto Termo Aditivo ao Contrato MP nº 029/2021. Objeto: Prorrogação da vigência contratual, a partir de 02/08/2023, por um período de 06 (seis) meses. Contratada: INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 12.778.433/0001-51. Recife, 22 de junho de 2023. Marcos Antônio Matos de Carvalho

Segundo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 032/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. O valor mensal passará a ser de R\$ 6.894,00 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais) e global, compreendendo os 12 (doze) meses, R\$ 82.728,00 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte oito reais). Contratada: GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A. CNPJ: 03.698.620/0002-15. Recife, 05 de julho de 2023. Hélio José de Carvalho Xavier

Segundo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 059/2022. Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/07/2023. Em decorrência da presente supressão, haverá redução mensal de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais), correspondendo a uma diminuição de 2,92% ao valor atualizado, resultando na diminuição total de 5,84% passando o valor total do contrato para R\$ 238.956,00 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais). Contratada: SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 40.904.492/0001-64. Recife, 11 de julho de 2023. Hélio José de Carvalho Xavier

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 014/2023. Objeto: Repactuação salarial cobertura assistencial, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Contratada: TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI. CNPJ: 09.281.162/0001-10. Recife, 07 de julho de 2023. Renato da Silva Filho

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 007/2023 firmado com a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. CNPJ: 11.433.190/0019-86. Objeto: Doação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos. Recife, 18 de maio de 2023. Marcos Antônio Matos de Carvalho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 009/2023 firmado com a ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO-POLI. CNPJ: 11.022.597/0005-15. Objeto: Doação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos. Recife, 30 de maio de 2023. Marcos Antônio Matos de Carvalho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº Termo de Inexigibilidade n.º 0098.2023.CPL.IN.0019.MPPE

Recife, 11 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0098.2023.CPL.IN.0019.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação direta da empresa LEGÉ EDUCATION TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 43.435.102/0001-42, visando a realização do curso de Fraudes em Licitações: os desafios da atuação prática em Promotorias de Justiça para membros, servidores e quadros de apoio do MPPE, em sistema híbrido (aulas síncronas, atividades complementares assíncronas e workshop prático), com carga horária de 19h, para, no máximo, 80 (oitenta) participantes, perfazendo o valor total de R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 11 de julho de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do

Ministério Público de Pernambuco

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aquinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.038/2023**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
16.07.2023	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de João Alfredo
30.07.2023	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza	Promotor de Justiça de Orobó

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
16.07.2023	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza	Promotor de Justiça de Orobó
30.07.2023	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de João Alfredo

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.039/2023**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 –
CARUARU**

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.07.2023	quinta-feira	Caruaru	André Ângelo de Almeida
17.07.2023	segunda-feira	Caruaru	André Ângelo de Almeida

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 –
CARUARU**

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.07.2023	quinta-feira	Caruaru	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
17.07.2023	segunda-feira	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
27.07.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento Santana

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
08.07.2023	sábado	13:00 às 17:00	Criminal	Pietro Gouveia de Cerqueira Felipe Domingos Jurema
15.07.2023	sábado	13:00 às 17:00	Criminal	Ana Teresa Vieira Selva Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho
16.07.2023	domingo	13:00 às 17:00	Criminal	Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho Ana Luiza Melo Leal

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
08.07.2023	sábado	13:00 às 17:00	Criminal	Ivano José Genuíno de Moraes Junior Felipe Domingos Jurema
15.07.2023	sábado	13:00 às 17:00	Criminal	Antônio Paulo Nascimento Carvalho Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho
16.07.2023	domingo	13:00 às 17:00	Criminal	Renan de Souza Albuquerque Ana Luiza Melo Leal

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
16.07.2023	domingo	09:00 às 13:00 h	Infância	Poliana de Pontes Jordão Barreto Paula Roberta Correa dos Santos
22.07.2023	sábado	09:00 às 13:00 h	Infância	Getúlio Soares Ramos Nachado Jaynne Gabriella Alves de Lima

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
16.07.2023	domingo	09:00 às 13:00 h	Infância	Paula Nóbrega de Brito Paula Roberta Correa dos Santos
22.07.2023	sábado	09:00 às 13:00 h	Infância	Gustavo Soares Ramos Machado Jaynne Gabriella Alves de Lima

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
15.07.2023	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Mirelly de Lima Silva Cibele de Azevedo Feitoza Lira
16.07.2023	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Rui Barbosa Leonel Brito Caraciolo de Almeida

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
15.07.2023	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Leonel Brito Caraciolo de Almeida Cibele de Azevedo Feitoza Lira
16.07.2023	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Maíra Jerônimo Ferreira Leonel Brito Caraciolo de Almeida



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
GESTÃO 2023/2025

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL
JUNHO / 2023

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Comunicações de Atividades Docentes	0
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	494
Comunicações Diversas	340

CORREGEDORIA AUXILIAR	Recebidos	Analisados
Síntese das Atividades Funcionais (exercício simultâneo)	732	732
Relatórios do Júri	0	0
Pedidos de Residência Fora da Comarca	0	0
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	6	6
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	1	1
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	6	6
Outros Procedimentos/Expedientes	251	244

PROCESSOS	Saldo do mês anterior	Abertos	Encerrados	Saldo Final
Processos Administrativos Disciplinares	0	0	0	0
Sindicâncias	0	0	0	0
Solicitação de Informações	14	01	03	12
Procedimentos Administrativos	02	05	06	01
Procedimentos de Gestão Administrativa (PGAs)	24	4	2	26
Notícias de Fato	07	02	05	04

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	3	3
Correições	6	6

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Audiências	0	0
Trabalho – Setoriais	8	8
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	0
Recomendações	0
Avisos	2
Editais de Correição	1
Outras	15

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	0	0
Comunicações Internas	0	0
Outros	2	2

Recife, 12 de julho de 2023.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	Observação
1º Dra. Maria Ivana Botelho Coelho* Selma Magda Pereira Barbosa Barreto (convocada) Dr. André Felipe Barbosa Menezes (convocado)	- 31 00	- 00 54	- 31 54	- 31 16	- 00 38	*Assessoria Corregedoria
2º Dra. Andréa Fernandes Nunes Padilha* Dr. Eduardo Luiz Silva Cajueiro (convocado)	- 18	- 53	- 71	- 56	- 15	*Assessoria Técnica PGJ
3º Dr. Ulisses Araújo e Sá Júnior	47	42	89	89	00	
4º Dr. Hélio José de Carvalho Xavier* Dra. CrisΘane Maria Caitano da Silva (convocada)	- 10	- 42	- 52	- 52	- 00	* SubProcurador em Ass. AdministraΘvos
5º Dra. Ana Maria do Amaral Marinho Aguinaldo Fenelon de Barros (convocado)	38 00	40 14	78 14	41 14	37 00	
TOTAL	144	245	389	299	90	

JUNHO DE 2023: (10) DEZ PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCESSOS AINDA NÃO DEVOLVIDOS:

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA DE ENVIO

577023-2	Promotoria de JusΘça de Belo Jardim	14/04/2023
566048-2	Promotoria de JusΘça de Caruaru	09/05/2023
573433-2	Promotoria de JusΘça de Belo Jardim	16/05/2023
570497-4	Promotoria de JusΘça de Sertânia	06/06/2023
577022-5	Promotoria de JusΘça de Belo Jardim	06/06/2023
577134-0	Promotoria de JusΘça de Bom Conselho	08/06/2023

555838-9	Promotoria de JusΘça de Passira	21/06/2023
561334-3	Promotoria de JusΘça de Ibimirim	21/06/2023
576654-3	Promotoria de JusΘça de Bom Conselho	21/06/2023
576814-9	Promotoria de JusΘça de Gravatá	21/06/2023